



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 120/99

Autor VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6221, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO

DE JAPERI". Concedida Ramolpha de Oliveira

Apresentado em 19 de 05 de 19 99

Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____

Aprovado em 08 de junho de 19 99

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 21 de junho de 19 99 no formal Folhas

lei n.º 110/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 19 / 05 / 1999

N.º 120 L.º 001 Fls. 013

PROJETO Nº 120/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6221,
Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

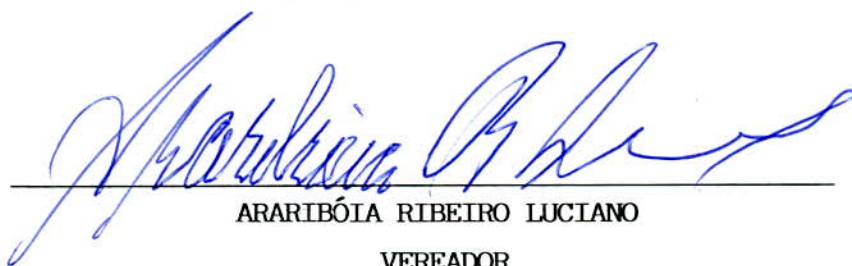
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 6221, Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ENEDINA RANOLPHO DE OLIVEIRA falecida em 30 de maio de 1996.

Art.2º - À família de ENEDINA RANOLPHO DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 14 de maio de 1999.


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/05/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 01/06/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 08/06/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6221,
Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. ARARIBÓIA R. LUCIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º = Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6221, Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ENEDINA RANOLPHO DE OLIVEIRA, falecida em 30 de maio de 1996.

Art.2º - À família de ENEDINA RANOLPHO DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

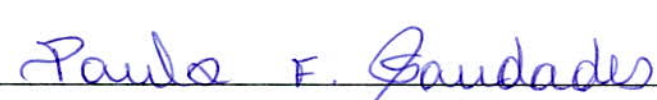
Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 09 de junho de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO... *SAPERAI*
OBITUADO... *ENEJINA RANOLHO DE OLIVEIRA*
SEPULTURA N.º... *622A* Quadra *03*
DATA DE FALECIMENTO... *30.05.96*

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

[Assinatura]
ADMINISTRADOR

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Semitérios Públicos de Nova Iguaçu.

CGC 28.669.786/0001-53

Insc. Est. 80.357.761

Nº 218725

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAPERI

Recebi do Sr. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SINGUEIRA a importância de R\$ 197,57

Referente a ENERINA RANOLPHO DE OLIVEIRA

na Sepultura 6221 Quadra 03

Óbito 22426 Livro 04 Fl. 107 Cartório MILOPOLIS

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	573,83
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	33,61
	Calafeto	4,89
	Defesa Civil	0,05
	3% Valor Sepultura	5,21
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal.	TOTAL R\$	197,57

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 31 de MAIO de 19 96

Carlos Augusto

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Em presença do Oficial
 Nilópolis - RJ com o original apreendido
 Em Nilópolis - RJ de 25-04-1996
 Autenticado de acordo
 de 1996
 da verdade

Cartório de Registro Civil
 - 1.º Distrito de Nilópolis -
 Rua Pedro Álvares Cabral, 184 - Loja
 Dra. Marisa Santos Fernandes
 Oficial Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO CIVIL
 CARTÓRIO DO 1.º DISTRITO
 DE NILÓPOLIS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 RUA PEDRO ALVARES CABRAL 184 - LOJA

ÓBITO

OBITO: CERTIDÃO N.º 22.486

Dra. MARISA SANTOS FERNANDES, Escrivã de Paz e Oficial Responsável do Registro Civil, por nomeação à forma da lei, etc.

CERTIFICA que, à fl. 15v do livro 330 de Registro de Óbitos foi feito hoje o assento de **ENEDINA RANOLPHO DE OLIVEIRA** falecido na Casa de Saúde Regina Ltda no dia 30 de maio de 1996, às 02:15 horas.

DATA, HORA E LOCAL

do sexo feminino, de cor parda, profissão do lar, natural Rio de Janeiro domiciliado nesta cidade, e residente Rua Leni Ferreira nº 531 - Japeri, com 79 anos de idade, estado civil casada com: João Ranolpho de Oliveira, filha de Antonio Luiz de Oliveira, c/ de dona Josepina Luiz de Oliveira.

Foi declarante Janete Pinheiro da Silva, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Antonio F. de Castilho Neto.

deu como causa da morte Parada cardiorrespiratoria e falência cardiorrespiratoria - AVE.

o sepultamento foi feito no cemitério de Japeri.

Observações: deixa bens, não fez testamento, deixa 11 filhos maiores, não era eleitora.

[Assinatura manuscrita]

O referido é verdade e dou fé.

Nilópolis, 30 de maio de 1996.

D.ª Marisa Santos Fernandes
 Responsável pelo Expediente
 Matrícula 06/3281

[Assinatura manuscrita]
 Dra. Marisa Santos Fernandes
 Oficial responsável do Registro Civil



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 120/99

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Ari _____

 EM ___ / ___ / ___

Elis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6221, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Ari _____

 RELATOR
Elis _____

 MEMBRO
Carlos _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 120/99

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Paula F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Jri
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6221, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DDE
 JAPERI"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paula F. Gaudades
 RELATOR

Jri
 MEMBRO

Josi
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 770/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6221,
Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. Araribóia Ribeiro Luciano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º = Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6221, Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ENEDINA RANOLPHO DE OLIVEIRA, falecida em 30 de maio de 1996.

Art.2º - À família de ENEDINA RANOLPHO DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 27 de julho de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE